



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2017

DECRETA A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DENOMINADOS “CARROS PIPAS” NA CIDADE DE AREIA DAS 18:00 HORAS ÀS 04:30 HORAS. AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS A PROIBIÇÃO ESTENDE-SE AO DIA INTEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a regulamentação do trânsito no interior dos municípios compete à Prefeitura Municipal, conforme disposto no art. 21 do CTB;

CONSIDERANDO a situação caótica do trânsito no município de Areia;

CONSIDERANDO que o nosso calçamento é patrimônio histórico da União e vem sendo visivelmente destruído devido ao grande fluxo de caminhões transportando água;

CONSIDERANDO o engarrafamento gerado no tráfego dos veículos no interior de nossas ruas;

CONSIDERANDO a repercussão pública e clamor social do acidente que levou a óbito um munícipe no último dia 06 de agosto;

CONSIDERANDO o interesse público envolvido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões pipa no interior do Município de Areia das 18:00 horas, até às 04:30 horas.

Art. 2º - Aos sábados, domingos e feriados, a proibição de circulação estende-se ao dia inteiro.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO**

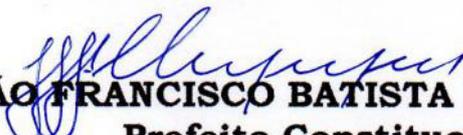
Art. 3º - O caminhoneiro que for flagrado transitando com caminhão pipa em horário/dia proibido, terá o seu veículo apreendido.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Expeça-se cópia do presente decreto para a Delegacia de Polícia Civil, Ministério Público Estadual, Fórum da Comarca da Justiça Estadual e Bombeiros que exercem suas atividades na Barragem Saulo Maia.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal de Areia, 21 de agosto de 2017.


JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional